ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94057/2024

GRP Nº: 2633/24

PROCESSO Nº: 31.00238011/2025-93

I.J: 001606/2025

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Belo Horizonte com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2.336, bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, nomeado pelo Ato do Gabinete da Prefeitura nº 523/2023, publicado no *DOM* de 04 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº BM- 102.742-3, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.654.861/0001-44, sediada na Avenida Saudade, nº 434, Bairro Centro, Dores do Indaiá/MG, neste ato representada por **Sabrina Dias Magela**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de **Insumos para central de esterilização I**, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - **Pregão Eletrônico nº 94057/2024, processo administrativo nº 31.00367987/2024-10**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a **aquisição de Insumos para Central de Esterilização I**, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Anexo(s) I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no(s) Anexo(s) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de **R$ 388.260,00 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2302 3401 10 302 114 2936 0001 339030 08 1600000 0000
2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 31 1600000 0000
2302 3401 10 302 114 2936 0001 339030 31 1600000 0000
2302 3401 10 302 114 2936 0002 339030 31 1600000 0000
2302 3401 10 305 028 2829 0001 339030 31 1600000 0000
2302 3401 10 305 028 2829 0003 339030 31 1600000 0000

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal n° 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à **Gerência de Apoio Técnico a Saúde - GATES**, para autorização das aquisições.

8.2. Após autorização, a **Gerência de Apoio Técnico a Saúde - GATES** ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8.2.1. O Detentor deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis.

8.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

8.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. As regras referentes à forma de fornecimento, condições e locais de entrega, garantia, manutenção e/ou assistência técnica, constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

10.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As regras referentes às condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

13.1 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

13.1.2 O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

13.1.3 A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

13.1.4 A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

13.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

13.2.1 A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.2.2 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.2.3 O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

13.2.4 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à

revogação do grupo, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.2.6 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10(dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

13.3 Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar, bairro Savassi, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas. pelo e-mail:contratos.smsa@pbh.gov.br.

13.4 Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

13.5 A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

13.5.1 As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

13.6 Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

13.7 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

14.1.1 As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

14.1.2 A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

14.1.3 Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

14.1.4 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

1**5.1** As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial;

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

16.2 A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

16.3 A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.4 O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

16.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

16.6 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

17.1.1 Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

17.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

17.2.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

18.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2 multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão

do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

18.1.3 As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

18.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.5 A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

18.6 No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.7 Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

18.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8.1 A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.9.1 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

18.10 A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Aplicam-se ao(s) produto(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3 Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.3.1 A Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier às amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior, sem direito a ressarcimento.

19.4 Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a) **ANEXO I -** Informações sobre os produto(s) registrados;
b) **ANEXO II -** Relação dos Endereços da SMSA e dos Órgãos Participantes;
c) **ANEXO III-** Termo de Referência;

19.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2025

FERNANDA VALADARES COUTO GIRAO:64641708649
Assinado de forma digital por FERNANDA VALADARES COUTO GIRAO:64641708649
Dados: 2025.04.17 14:24:51 -03'00'

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA DIAS MAGELA:07189037659
Assinado digitalmente por SABRINA DIAS MAGELA:07189037659
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL TECH SOLUCOES DIGITAIS , OU=Presencial, OU=43035979000146, CN=SABRINA DIAS MAGELA:07189037659
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Belo Horizonte, 28 de março de 2025
Data: 2025.03.28 12:02:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Sabrina Dias Magela

Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda

GUILHERME LELES VIEIRA:02160567647
Assinado de forma digital por GUILHERME LELES VIEIRA:02160567647
Dados: 2025.04.11 15:58:46 -03'00'

Visto AJU

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) REGISTRADO(S)

PREFEITURA BELO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 07

SUS Sistema Único de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º	PROCESSO N.º	DATA PREGÃO:
94057/2024	31.00367987/2024-10	08/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Insumos para central de esterilização I

FORNECEDOR: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA **CNPJ:** 04.654.861/0001-44 **N.º FORNECEDOR:** 108846

ENDEREÇO: Avenida SAUDADE, 434, BAIRRO : CENTRO
Dores do Indaiá - MG

TELEFONE: (31) 3377.8333 **E-MAIL:** licitacao.mg@indalabor.com.br

LOTE	CÓDIGO SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA (%)	VALOR TOTAL
29	83175	SOLUÇÃO DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 5ª GERAÇÃO, PRONTA PARA USO, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA, SEM ENXÁGUE, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS. COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DIDECILDIMETILAMÔNIO, BIGUANIDA, TENSOATIVOS, FRASCO SPRAY 750 ML	FRASCO	32355	INDALABOR	R$ 27,9875	R$ 9,0000	67,84%	R$ 291.195,00
30	83175	SOLUÇÃO DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 5ª GERAÇÃO, PRONTA PARA USO, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA, SEM ENXÁGUE, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS. COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DIDECILDIMETILAMÔNIO, BIGUANIDA, TENSOATIVOS, FRASCO SPRAY 750 ML	FRASCO	10785	INDALABOR	R$ 27,9875	R$ 9,0000	67,84%	R$ 97.065,00

VALOR GLOBAL: **R$ 388.260,00**

PRAZO DE ENTREGA: MÁXIMO DE **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO.

DATA DESTE REGISTRO: DA PUBLICAÇÃO NO DOM **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOM

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA SMSA

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)

Local de Entrega/ Execução
Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara 325 Vila Oeste - BH

Prazo de Entrega/ Execução
O prazo máximo de entrega do (s) produto (s) será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, ou outro prazo determinado pela

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PE: Nº 94057/2024 GRP: Nº 2633/2024

TICKET: Nº: 31.00367987/2024-10

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para central de esterilização I, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS -AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
01	607053	81063	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMS, COMPOSTO DE 100%	UNID.	26.910		

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			POLIPROPILENO, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, MEDINDO 50CM X 50CM (+/-10 CM). PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL COM RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO OU VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			80%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
02	607053	81063	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMS, COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO, ANTI-ESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX, MEDINDO 50CM X 50CM (+/-10 CM). PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL COM RAIO	UNID.	8.970	80%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO OU VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				**RESERVADA 25%**
03	408943	81064	ESCOVA DUPLA PARA LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS, COM CERDAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO RESISTENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17,8CMX175MM COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,15.	UNID.	6.918	0%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
04	408943	81064	ESCOVA DUPLA PARA LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS, COM CERDAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO RESISTENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17,8CMX175MM COMPRIMENTO E ESPESSURA 0,15.	UNID.	2.306	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
05	481975	81066	ESCOVA PARA LIMPEZA MANUAL DE CANULADOS (TUBOS, TRAQUÉIAS E OUTROS PRODUTOS PARA A SAÚDE EXTENSOS), COM CERDAS DE	UNID.	927		

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			NYLON DE 10 CM DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, PONTA EMBORRACHADA, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO.			0%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
06	481975	81066	ESCOVA PARA LIMPEZA MANUAL DE CANULADOS (TUBOS, TRAQUÉIAS E OUTROS PRODUTOS PARA A SAÚDE EXTENSOS), COM CERDAS DE NYLON DE 10 CM DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, PONTA EMBORRACHADA, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID.	309	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
07	351868	02082	FITA PARA AUTOCLAVE EM PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA RECOBERTA COM TINTA TERMOSENSÍVEL, 19 MM X 30 M, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE IMPRESSO COM NOME DO PRODUTO, DEVERÁ SER INFORMADO O NOME DO FABRICANTE, CGC, DIMENSÕES DA FITA, NÚMERO DO REGISTRO	UNID.	11.754	80%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO				
08	351868	02082	FITA PARA AUTOCLAVE EM PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA RECOBERTA COM TINTA TERMOSENSÍVEL, 19 MM X 30 M, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE IMPRESSO COM NOME DO PRODUTO, DEVERÁ SER INFORMADO O NOME DO FABRICANTE, CGC, DIMENSÕES DA FITA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UNID.	3.918	80%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
09	376428	84541	PACOTE DESAFIO LIBERADOR DE CARGA. PACOTE LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE QUE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES QUE OPEREM A 121º E 134º, ACRESCIDO DE UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA DE	PACOTE	17.645		

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			127°C, COM CICLOS DE NO MÍNIMO 20 E 5 MINUTOS RESPECTIVAMENTE; CONSISTE EM UM PACOTE DE SUBSTRATO POROSO QUE APRESENTA UM DESAFIO PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DA AAMI; COMPOSTO POR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, POSICIONADO NO CENTRO DO PACOTE; O INTEGRADOR QUÍMICO, DEVERÁ POSSUIR LEITURA POR MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, AVALIANDO TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, DEVENDO ATINGIR A MUDANÇA TOTAL SE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FOREM ALCANÇADOS.			80%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
10	376428	84541	PACOTE DESAFIO LIBERADOR DE CARGA. PACOTE LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE QUE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM	PACOTE	5.881		

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			AUTOCLAVES QUE OPEREM A 121º E 134º, ACRESCIDO DE UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA DE 127°C, COM CICLOS DE NO MÍNIMO 20 E 5 MINUTOS RESPECTIVAMENTE; CONSISTE EM UM PACOTE DE SUBSTRATO POROSO QUE APRESENTA UM DESAFIO PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DA AAMI; COMPOSTO POR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, POSICIONADO NO CENTRO DO PACOTE; O INTEGRADOR QUÍMICO, DEVERÁ POSSUIR LEITURA POR MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, AVALIANDO TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, DEVENDO ATINGIR A MUDANÇA TOTAL SE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FOREM ALCANÇADOS.			80%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
11	340924	69493	PACOTE TESTE "BOWIE & DUCK" DESCARTAVEL . PACOTE TESTE DESAFIO PARA	PACOTE	3.574		**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			AUTOCLAVE HOSPITALAR - PADRÃO AAMI, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES A VAPOR COM PRÉ-VÁCUO, QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR. DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE TAMANHO PADRÃO EQUIVALENTE AO PACOTE B&D ISO 11.140-5 DE 4 KG. CARACTERÍSTICAS: PACOTE TESTE "BOWIE & DICK" DESCARTÁVEL, INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A			80%	**COTA RESERVADA 100%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			FOLHA DE TESTE PRINCIPAL DEVE ESTAR LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE E POSSUIR UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM PADRÃO DIAGONAL E AINDA CONTER UMA FOLHA DE ALERTA COM INDICADOR QUÍMICO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO, AMBAS EM COR CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO				

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			MINISTRADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.				
12	607141	69560	PANO PARA LIMPEZA, BRANCO, MULTIUSO (COMO LIMPEZA DE SUPERFÍCIES,SECAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PROTEÇÃO DE CAIXAS, PROTEÇÃO DE PELE E REALIZAÇÃO DE BANHOS, ENTRE OUTROS). COMPOSTO POR 20% POLIPROPILENO E 80% DE CELULOSE, COM APROXIMADAMENTE 280mm POR 350mm DE LARGURA QUANDO ABERTO, COM GRAMATURA DE 64g/m2 (+/- 5g/m2). NO QUE SE REFERE RESISTÊNCIA, DEVE ATENDER MINIMANENTE: RESISTÊNCIA LONGITUGINAL SECO VARIANDO DE 6085 A 9936 gf/3, RESISTÊNCIA LONGITUGINAL ÚMIDO VARIANDO DE 5404 A 8767 gf/3, RESISTÊNCIA TRANSVERSAL SECO DE 2500 A 4700 gf/3, RESISTÊNCIA TRANSVERSAL ÚMIDO DE 2500 A 4700 gf/3. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA SUPERIOR A 5g/g.	PACOTE	4.088	80%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MAÇO CONTENDO NO MINIMO 100 FOLHAS, VEDADO, DE FORMA QUE ESTEJA PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE E DA CONTAMINAÇÃO POR AGENTES POLUENTES EXTERNOS.DEVERÁ POSSUIR RÓTULO IMPRESSO, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOCAL DE FABRICAÇÃO, MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES DAS FOLHAS E CNPJ. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES E ADEQUADAS DE MANEIRA A SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE O PRODUTO É TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, GINECOLOGICAMENTE, UROLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE.				
13	607141	69560	PANO PARA LIMPEZA, BRANCO, MULTIUSO (COMO LIMPEZA DE SUPERFÍCIES,SECAGEM	PACOTE	1.362		**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PROTEÇÃO DE CAIXAS, PROTEÇÃO DE PELE E REALIZAÇÃO DE BANHOS, ENTRE OUTROS). COMPOSTO POR 20% POLIPROPILENO E 80% DE CELULOSE, COM APROXIMADAMENTE 280mm POR 350mm DE LARGURA QUANDO ABERTO, COM GRAMATURA DE 64g/m2 (+/- 5g/m2). NO QUE SE REFERE RESISTÊNCIA, DEVE ATENDER MINIMANENTE: RESISTÊNCIA LONGITUGINAL SECO VARIANDO DE 6085 A 9936 gf/3, RESISTÊNCIA LONGITUGINAL ÚMIDO VARIANDO DE 5404 A 8767 gf/3, RESISTÊNCIA TRANSVERSAL SECO DE 2500 A 4700 gf/3, RESISTÊNCIA TRANSVERSAL ÚMIDO DE 2500 A 4700 gf/3. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA SUPERIOR A 5g/g. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: MAÇO CONTENDO NO MINIMO 100 FOLHAS, VEDADO, DE FORMA QUE ESTEJA PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE E DA CONTAMINAÇÃO POR AGENTES POLUENTES			80%	**LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			EXTERNOS.DEVERÁ POSSUIR RÓTULO IMPRESSO, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOCAL DE FABRICAÇÃO, MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES DAS FOLHAS E CNPJ. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES E ADEQUADAS DE MANEIRA A SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE O PRODUTO É TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, GINECOLOGICAMENTE, UROLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE.				
14	616527	84521	PAPEL (EMBALAGEM) DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO TUBULAR COM ALTA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COMPROVADA, MEDINDO 250MMX100M, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL,	ROLO	42		

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			TRANSPARENTE, GRAMATURA 54G/M², COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO (4 CAMADAS), QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS. PAPEL COM GRAMATURA DE 67 A 73G/M²; SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS; SOLDA-PONTO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE NOS ENVELOPES; E INDICADORES QUÍMICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSOS EM ÁREA ACIMA DO CHEVRON, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE E QUE GARANTA A ESTERILIDADE POR 2 ANOS NO MÍNIMO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NÚMERO DO LOTE, A MEDIDA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL QUE			0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EVIDENCIADAS NA NBR 14990, BEM COMO APRESENTAR O LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXICIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE).				
15	443438	91113	PAPEL (EMBALAGEM) DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO TUBULAR COM ALTA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COMPROVADA, MEDINDO 80MM X 100M, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M E FILME LAMINADO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, GRAMATURA 54G/M², COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO (4 CAMADAS), QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS. SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS; SOLDA-	ROLO	1.236	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			PONTO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE NOS ENVELOPES; E INDICADORES QUÍMICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSOS EM ÁREA APROPRIADA, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE E QUE GARANTA A ESTERILIDADE POR 2 ANOS NO MÍNIMO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NÚMERO DO LOTE, A MEDIDA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EVIDENCIADAS NA NBR 14990, BEM COMO APRESENTAR O LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXICIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE DA TINTA DAS IMPRESSÕES DA EMBALAGEM), EMITIDO POR				

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			LABORATÓRIO ESPECIALIZADO.				
16	443438	91111	PAPEL (EMBALAGEM) DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO TUBULAR COM ALTA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COMPROVADA, MEDINDO 120MMX100M, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M² E FILME LAMINADO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, GRAMATURA 54G/M², COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO (4 CAMADAS), QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS. SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS; SOLDA-PONTO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE NOS ENVELOPES; E INDICADORES QUÍMICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSOS EM ÁREA APROPRIADA,	ROLO	1.080	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE E QUE GARANTA A ESTERILIDADE POR 2 ANOS NO MÍNIMO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NÚMERO DO LOTE, A MEDIDA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EVIDENCIADAS NA NBR 14990, BEM COMO APRESENTAR O LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXICIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE DA TINTA DAS IMPRESSÕES DA EMBALAGEM), EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO.				
17	616526	91112	PAPEL (EMBALAGEM) DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO TUBULAR COM ALTA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COMPROVADA, MEDINDO 150MMX100M, CONFECCIONADO EM	ROLO	585		

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M E FILME LAMINADO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, GRAMATURA 54G/M², COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO (4 CAMADAS), QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS. SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS; SOLDA-PONTO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE NOS ENVELOPES; E INDICADORES QUÍMICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSOS EM ÁREA APROPRIADA, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE E QUE GARANTA A ESTERILIDADE POR 2 ANOS NO MÍNIMO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NÚMERO DO LOTE, A MEDIDA E O REGISTRO NO			0%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EVIDENCIADAS NA NBR 14990, BEM COMO APRESENTAR O LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXICIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE)				
18	616526	91112	PAPEL (EMBALAGEM) DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO TUBULAR COM ALTA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COMPROVADA, MEDINDO 150MMX100M, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M E FILME LAMINADO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, GRAMATURA 54G/M², COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO (4 CAMADAS), QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR	ROLO	195	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			LIBERAÇÃO DE FIBRAS. SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS; SOLDA-PONTO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE NOS ENVELOPES; E INDICADORES QUÍMICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSOS EM ÁREA APROPRIADA, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE E QUE GARANTA A ESTERILIDADE POR 2 ANOS NO MÍNIMO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NÚMERO DO LOTE, A MEDIDA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EVIDENCIADAS NA NBR 14990, BEM COMO APRESENTAR O LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXICIDADE (AVALIAÇÃO DE				

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			ATOXIDADE)				
19	601617	91114	PAPEL (EMBALAGEM) DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO TUBULAR COM ALTA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COMPROVADA, MEDINDO 200 MM X 100 M, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M E FILME LAMINADO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, GRAMATURA 54 G/M², COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO (4 CAMADAS), QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS. SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS; SOLDA-PONTO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE NOS ENVELOPES; E INDICADORES QUÍMICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSOS EM ÁREA APROPRIADA, RESISTENTE A	ROLO	444	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE E QUE GARANTA A ESTERILIDADE POR 2 ANOS NO MÍNIMO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NÚMERO DO LOTE, A MEDIDA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EVIDENCIADAS NA NBR 14990, BEM COMO APRESENTAR O LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXICIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE DA TINTA DAS IMPRESSÕES DA EMBALAGEM), EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO.				
20	442484	91116	PAPEL (EMBALAGEM) DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO TUBULAR COM ALTA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COMPROVADA, MEDIDAS 100MMX100M, CONFECCIONADO EM	ROLO	738		**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M² E FILME LAMINADO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, GRAMATURA 54G/M², COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO (4 CAMADAS), QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS. SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS; SOLDA-PONTO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE NOS ENVELOPES; E INDICADORES QUÍMICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSOS EM ÁREA APROPRIADA, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE E QUE GARANTA A ESTERILIDADE POR 2 ANOS NO MÍNIMO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NÚMERO DO LOTE, A MEDIDA E O REGISTRO NO			0%	

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EVIDENCIADAS NA NBR 14990, BEM COMO APRESENTAR O LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXICIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE DA TINTA DAS IMPRESSÕES DA EMBALAGEM), EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO.				
21	442484	91116	PAPEL (EMBALAGEM) DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, ROLO TUBULAR COM ALTA BARREIRA MICROBIOLÓGICA COMPROVADA, MEDIDAS 100MMX100M, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M² E FILME LAMINADO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, GRAMATURA 54G/M², COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, ATÓXICO (4	ROLO	246	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			CAMADAS), QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS. SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS; SOLDA-PONTO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE NOS ENVELOPES; E INDICADORES QUÍMICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSOS EM ÁREA APROPRIADA, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE E QUE GARANTA A ESTERILIDADE POR 2 ANOS NO MÍNIMO. CONSTAR NA EMBALAGEM, NÚMERO DO LOTE, A MEDIDA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EVIDENCIADAS NA NBR 14990, BEM COMO APRESENTAR O LAUDO				

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXICIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE DA TINTA DAS IMPRESSÕES DA EMBALAGEM), EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO.				
22	452011	27708	PAPEL NÃO TECIDO MISTO DE CELULOSE E POLIÉSTER OU TECIDO NÃO TECIDO DE 100% POLIPROPILENO COMPOSTO DE SMS, OU SEJA, CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBONDED E CAMADAS INTERNAS DE MELTBLOWN, FOLHA 100 X 100 CM (+/- 1CM), GRAMATURA MÍNIMA 55 G/M2 À 65 G/M2, BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, ATÓXICO, HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO, POROSIDADE CONTROLADA. ISENTO DE FUROS, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA EFICAZ E MANTENHA A ESTERILIDADE POR 30 DIAS NO MÍNIMO, INCINERÁVEL E NÃO	PACOTE	228	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			IRRITANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR ÚMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REGISTRO NO MS. APRESENTAR LAUDO DO BFE (LAUDO DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA). PACOTE COM 100 UNIDADES.				
23	452014	22963	PAPEL NÃO TECIDO MISTO DE CELULOSE E POLIÉSTER OU TECIDO NÃO TECIDO DE 100% POLIPROPILENO COMPOSTO DE SMS, OU SEJA, CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBONDED E CAMADAS INTERNAS DE MELTBLOWN, FOLHA 75 X 75 CM (+/- 1CM), GRAMATURA MÍNIMA 55 G/M2 À 65 G/M2, BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, ATÓXICO, HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO, POROSIDADE CONTROLADA. ISENTO	UNID.	116.500	0%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			DE FUROS, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA EFICAZ E MANTENHA A ESTERILIDADE POR 30 DIAS NO MÍNIMO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR ÚMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REGISTRO NO MS. APRESENTAR LAUDO DO BFE (LAUDO DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA).				
24	452014	22963	PAPEL NÃO TECIDO MISTO DE CELULOSE E POLIÉSTER OU TECIDO NÃO TECIDO DE 100% POLIPROPILENO COMPOSTO DE SMS, OU SEJA, CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBONDED E CAMADAS INTERNAS DE MELTBLOWN, FOLHA 75 X 75 CM (+/- 1CM), GRAMATURA MÍNIMA 55 G/M2 À 65 G/M2, BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, ATÓXICO, HIDRORREPELENTE,	UNID.	38.850	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO, POROSIDADE CONTROLADA. ISENTO DE FUROS, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA EFICAZ E MANTENHA A ESTERILIDADE POR 30 DIAS NO MÍNIMO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR ÚMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REGISTRO NO MS. APRESENTAR LAUDO DO BFE (LAUDO DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA).				
25	452017	27707	PAPEL NÃO TECIDO MISTO DE CELULOSE E POLIÉSTER OU TECIDO NÃO TECIDO DE 100% POLIPROPILENO COMPOSTO DE SMS, OU SEJA, CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBONDED E CAMADAS INTERNAS DE MELTBLOWN, FOLHA 50 X 50 CM (+/- 1CM), GRAMATURA	UNID.	543.600	0%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			MÍNIMA 55 G/M2 À 65 G/M2, BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, ATÓXICO, HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO, POROSIDADE CONTROLADA. ISENTO DE FUROS, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA EFICAZ E MANTENHA A ESTERILIDADE POR 30 DIAS NO MÍNIMO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR ÚMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REGISTRO NO MS. APRESENTAR LAUDO DO BFE (LAUDO DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA).				
26	452017	27707	PAPEL NÃO TECIDO MISTO DE CELULOSE E POLIÉSTER OU TECIDO NÃO TECIDO DE 100% POLIPROPILENO COMPOSTO DE SMS, OU SEJA, CAMADAS	UNID.	181.200	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			EXTERNAS DE SPUNBONDED E CAMADAS INTERNAS DE MELTBLOWN, FOLHA 50 X 50 CM (+/- 1CM), GRAMATURA MÍNIMA 55 G/M2 À 65 G/M2, BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, ATÓXICO, HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO, POROSIDADE CONTROLADA. ISENTO DE FUROS, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA EFICAZ E MANTENHA A ESTERILIDADE POR 30 DIAS NO MÍNIMO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR ÚMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REGISTRO NO MS. APRESENTAR LAUDO DO BFE (LAUDO DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA).				
27	452023	40912	PAPEL NÃO TECIDO	UNID.	531.900		

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			MISTO DE CELULOSE E POLIÉSTER OU TECIDO NÃO TECIDO DE 100% POLIPROPILENO COMPOSTO DE SMS, OU SEJA, CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBONDED E CAMADAS INTERNAS DE MELTBLOWN, FOLHA 40 X 40 CM (+/- 1CM), GRAMATURA MÍNIMA 55 G/M2 À 65 G/M2, BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, ATÓXICO, HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO, POROSIDADE CONTROLADA. ISENTO DE FUROS, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA EFICAZ E MANTENHA A ESTERILIDADE POR 30 DIAS NO MÍNIMO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR ÚMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REGISTRO NO MS. APRESENTAR LAUDO			0%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			DO BFE (LAUDO DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA).				
28	452023	40912	PAPEL NÃO TECIDO MISTO DE CELULOSE E POLIÉSTER OU TECIDO NÃO TECIDO DE 100% POLIPROPILENO COMPOSTO DE SMS, OU SEJA, CAMADAS EXTERNAS DE SPUNBONDED E CAMADAS INTERNAS DE MELTBLOWN, FOLHA 40 X 40 CM (+/- 1CM), GRAMATURA MÍNIMA 55 G/M2 À 65 G/M2, BIODEGRADÁVEL OU RECICLÁVEL, ATÓXICO, HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO, POROSIDADE CONTROLADA. ISENTO DE FUROS, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA EFICAZ E MANTENHA A ESTERILIDADE POR 30 DIAS NO MÍNIMO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR ÚMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	UNID.	177.300	0%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REGISTRO NO MS. APRESENTAR LAUDO DO BFE (LAUDO DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA).				
29	616691	83175	SOLUÇÃO DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 5ª GERAÇÃO, PRONTA PARA USO, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA, SEM ENXÁGUE, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS. COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DIDECILDIMETILAMÔNIO, BIGUANIDA, TENSOATIVOS, FRASCO SPRAY 750 ML	FRASCO	32.355	80%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
30	616691	83175	SOLUÇÃO DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 5ª GERAÇÃO, PRONTA PARA USO, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA, SEM ENXÁGUE, NÃO	FRASCO	10.785	80%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

ITEM	CATMAT	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
			CORROSIVO, COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS. COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DIDECILDIMETILAMÔNIO, BIGUANIDA, TENSOATIVOS, FRASCO SPRAY 750 ML				

1.2.O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns)/produto(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. O(s) produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Detentor confirmar o recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.5.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem 1.5.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela

autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o Detentor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns)/produto(s) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) bem(ns)/produto(s) licitado(s).

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com a(s) especificação(ções) técnica(s).

4.3. Da amostra

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar a amostra (s) de cada bem abaixo descrito, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a convocação do pregoeiro no "chat de mensagens":

- código SICAM 81063: 3 unidades
- código SICAM 02082: 3 unidades
- código SICAM 84541: 3 unidades
- código SICAM 69493: 3 unidades
- código SICAM 69560: 1 pacote
- código SICAM 84521: 1 unidade
- código SICAM 91113: 1 unidade
- código SICAM 91111: 1 unidade
- código SICAM 91112: 1 unidade
- código SICAM 91114: 1 unidade
- código SICAM 91116: 1 unidade
- código SICAM 27708: 3 unidades
- código SICAM 22963: 3 unidades
- código SICAM 27707: 3 unidades
- código SICAM 40912: 3 unidades

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.3.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da GLICC – Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar – Funcionários, CEP 30130-012, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h às 17horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregues em embalagem original ou na qual será (ão) entregue (s) o(s) produto(s) (contendo as informações gerais do mesmo).

4.3.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.3.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.8.1. Rotulagem do item:

Razão social e endereço do fabricante/importador;
Descrição do conteúdo na embalagem externa;
Descrição de esterilidade se houver;
Código do lote na embalagem externa;
Data de fabricação;
Prazo ou data de validade;
Nome do responsável técnico pelo produto;
Número de registro e regularidade do produto na ANVISA, se houver;
Orientações de uso do produto;
4.3.8.2. Embalagem do item;

Integridade da embalagem (ausência de furos, rasgos);
Identificação do local de abertura da embalagem;
Facilidade no processo de abertura da embalagem;
Abertura da embalagem dificulta ou impede a possibilidade de contaminação do produto;
Embalagem promove a proteção devida do produto;

4.3.8.3. Inspeção visual do item;

Ausência de corpo estranho;
Ausência de deformidades;
Tamanhos adequados conforme descritivo do produto no edital;
Produtos de fácil manuseio;
Encaixe adequado nos equipamentos, conforme descritivo do produto no edital.

4.3.8.4. Avaliação do item após ser submetido a autoclavação;
Para as embalagens:
Se mantiveram íntegras?
O indicador químico reagiu?
Para a fita de autoclave:
A fita se manteve aderida à embalagem?
O indicador químico reagiu?
Para os testes:
A leitura do resultado final atende ao descritivo técnico?
O indicador químico reagiu?

4.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.3.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.11. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.3.13. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como

responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) produto(s) de forma independente.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) será parcelado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(rão) sofrer modificação(ções), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.2.5. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. O prazo de validade do(s) produto(s) na data da entrega não poderá ser inferior á porcentagem de vida útil determinada na tabela apresentada no item 1.1., referente ao prazo recomendado pelo fabricante.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do

Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) produto(s):

7.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;
7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. o valor a pagar; e
7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamentos e Finanças da Secretária Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado

de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento produto(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

Justificativa: Para que se evidencie e comprove a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.2.7. Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preço;

Justificativa: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999. A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

8.2.8. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.

Justificativa: A RDC 16/2014 conceitua AFE da seguinte forma:
AFE: ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução.
Essa autorização indica que a ANVISA atesta que verificou e assegurou o cumprimento dos requisitos técnicos necessários para a garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as Boas Práticas e legislações sanitárias vigentes.

8.2.9. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total / global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) cadas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de 02 (duas) casas decimais. O Valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/2023.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

9.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.324/23.

9.2.10. Notificar o detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3.Das obrigações do Detentor

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.5. Entregar o(s) produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

9.3.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.3.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme Anexo IV e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será **Gerência de Apoio Técnico a Saúde – GATES**

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

14.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

Gestor: Janete dos Reis Coimbra – BM 764004

Fiscal: Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963

_____

Maria Helena Moreira Gonçalves – PRCT1441963
Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

_____

Janete dos Reis Coimbra – BM 764004
Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

_____

André Luiz de Menezes
Subsecretário de Atenção à Saúde